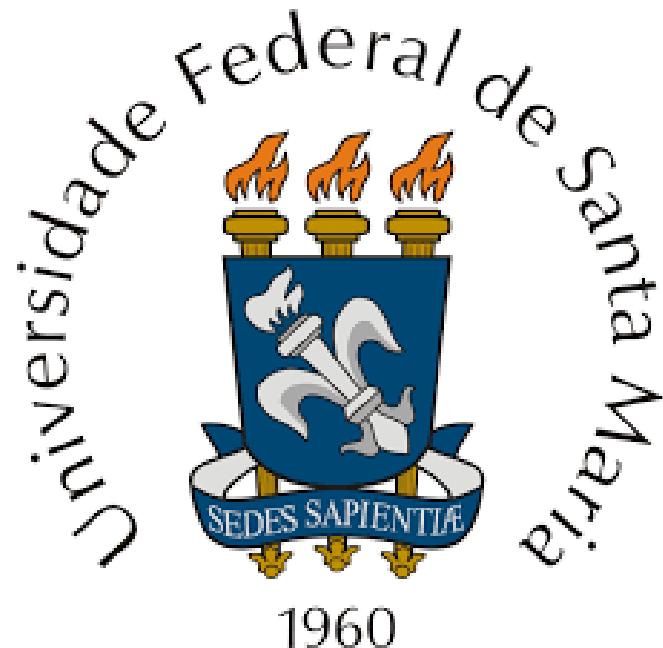


1ª Reunião do GT Riscos de Integridade/Comitê de GRC

1ª Fase: Identificação dos Riscos de Integridade na UFSM



Santa Maria, 16 de agosto de 2019

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de **valores, princípios** e **normas éticas** comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

INTEGRIDADE PÚBLICA



Missão

Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.

Visão

Ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável.

Valores

Liberdade; Democracia; **Ética**; **Justiça**; **Respeito à identidade e à diversidade**;
Compromisso social; Inovação; e **Responsabilidade**

Pesquisa de maturidade da Governaça - TCU



- Código de ética e de conduta aplicável aos membros de conselho ou colegiado superior da organização está estabelecido.
 - Os colaboradores e gestores da organização são regidos por código de ética e de conduta a eles aplicável.
 - A organização dispõe de comissão ou comitê interno de ética e conduta.
 - O Programa de integridade da organização está estabelecido.
 - Os casos de conflito de interesse, envolvendo membro de conselho ou colegiado superior, são identificados e tratados.
 - Os casos de conflito de interesse, envolvendo membro da alta administração, são identificados e tratados.
 - Os casos de conflitos de interesse, envolvendo colaboradores e gestores da organização, são identificados e tratados.
 - Controles detectivos de possíveis situações de fraude e corrupção estão estabelecidos.
 - O canal de denúncias e representações está estabelecido.
 - O modelo de responsabilização está estabelecido.
 - O modelo de transparência está estabelecido.
 - A organização publica conjuntos de dados de forma aderente aos princípios de dados abertos.
 - O modelo de prestação de contas diretamente à sociedade está estabelecido.

Áreas e atividades relacionadas



Legislação

- Lei 8.112/90 – Regime Jurídico da União
 - Decreto 1.171/94 Código de Ética Profissional Poder Executivo Federal
 - **Decreto 9.203/17 Política de Governança da Administração Pública**
 - **Portaria CGU 1.089/18 Programa de Integridade**
 - Decreto 7.203/10 Nepotismo
 - Lei 12.813/13 Conflito de interesse
 - Portaria Interministerial 333/13 Conflito de interesse
 - Lei 8.429/92 Enriquecimento ilícito
 - Lei 12.846/13 Lei anticorrupção contra a administração pública
 - Orientação Normativa CGU 02/14 Atividade de magistério
 - Orientação Normativa Conjunta CGU-CEP 01/16 Participação de agentes públicos federais em eventos e atividades custeados por terceiros
 - Portaria MP 6/18 Impedimento do exercício de administração e gerência



Portaria CGU 1089/2018 Programa de Integridade

Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a

- prevenção
- deteção
- punição e
- remediação de **fraudes e atos de corrupção**, em apoio à boa governança

ética
Serviço
controle
resultados
transparéncia
qualidade
estratégia
conformidade
Programa de
Integridade
governança
gestão de riscos



Decreto 9.203/2017 Programa de Integridade

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º desta Portaria, os órgãos e **as entidades deverão** atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

I – **promoção da ética e de regras de conduta para servidores**, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;

II – **promoção da transparência ativa e do acesso à informação**, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;

III – **tratamento de conflitos de interesses e nepotismo**, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;

IV – **tratamento de denúncias**, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014;

V – **verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria**, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e

VI – **implementação de procedimentos de responsabilização**, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

Programa de **INTEGRIDADE**

Regulamentação do Decreto nº 9203/2017

2 Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade



- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta
- ✓ Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
- ✓ Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
- ✓ Tratamento de denúncias
- ✓ Funcionamento do controle interno
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilização

Os planos deverão conter:



- Características da organização
- Riscos
- Medidas para tratamento dos riscos
- Responsáveis e prazos

Prazo: Até 30 de novembro de 2018

1 Designação da Unidade de Gestão de Integridade



Competências:

- ✓ Coordenar
- ✓ Orientar
- ✓ Treinar

Prazo: 11 de maio de 2018

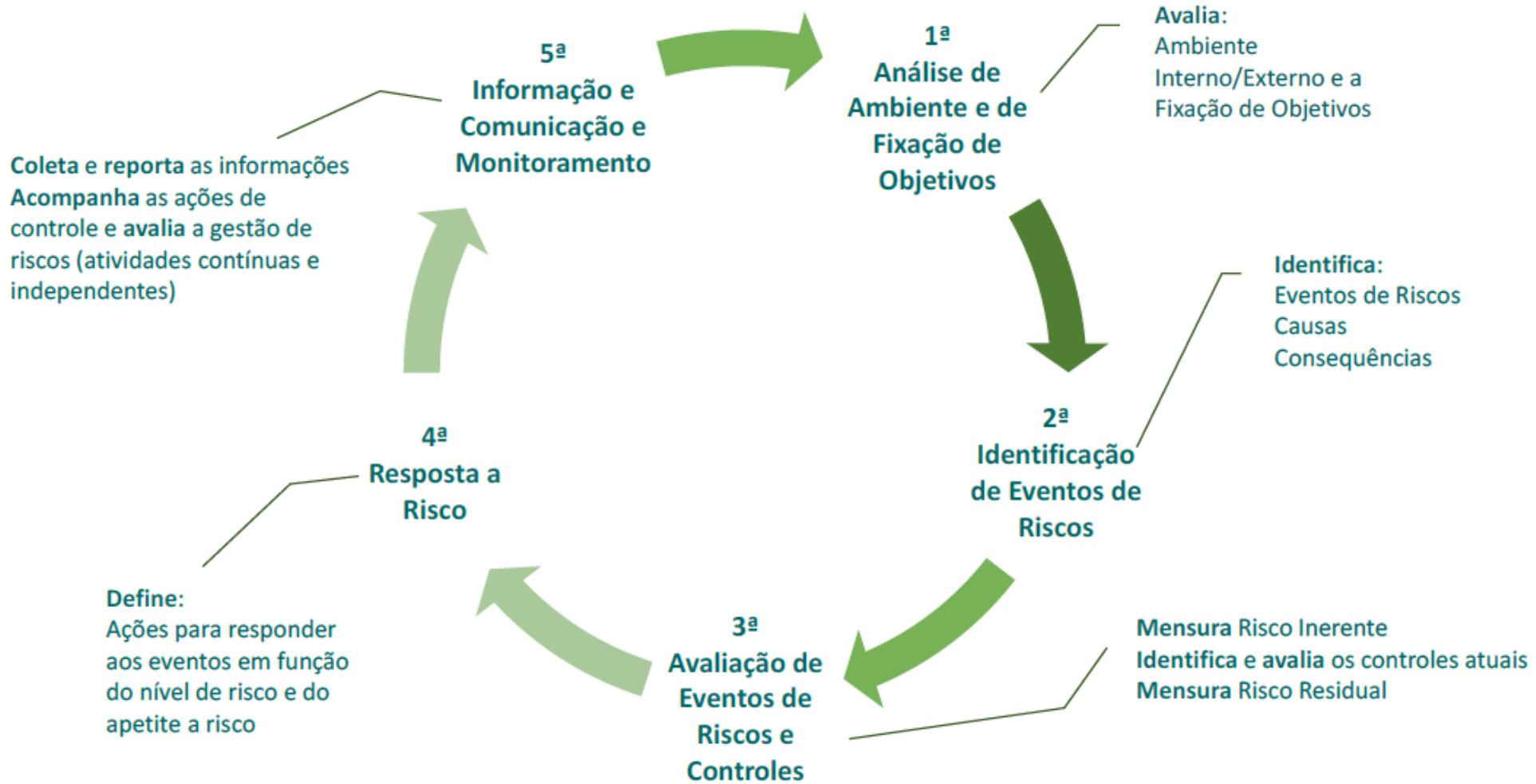
3 Execução e Monitoramento do Programa de Integridade



Os órgãos e entidades deverão expandir o alcance do programa para políticas públicas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais se relacione.



Etapas da Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão



GUIA PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

*Orientações para a administração pública
federal direta, autárquica e fundacional*

MINISTÉRIO DA TRANSPARÉNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	X
1.1. Principais competências e serviços prestados	X
1.2. Estrutura regimental	X
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	X
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	X
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	X
1.6. Estruturas de gestão da integridade	X
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRI- DADE	X
3. RISCOS PRIORITÁRIOS	X
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ...	X
5. ANEXOS	X

Assuntos da Reunião com a Comissão de Ética e a PROGEP – 09/07/18

- Apresentação da legislação sobre integridade e o que se espera do Programa de Integridade;
- Apresentação e discussão sobre o andamento dos trabalhos sobre Gestão de Riscos e a relação entre a Comissão de Governança, Riscos e Controles e a Comissão de Ética;
- Implicações à Comissão de Ética advindas da aprovação do Código Disciplinar Discente;
- Proposição de elaboração de um Código de Ética e Conduta da UFSM;
- Definições sobre a prevenção e tratamento de atos de nepotismo e conflito de interesses.

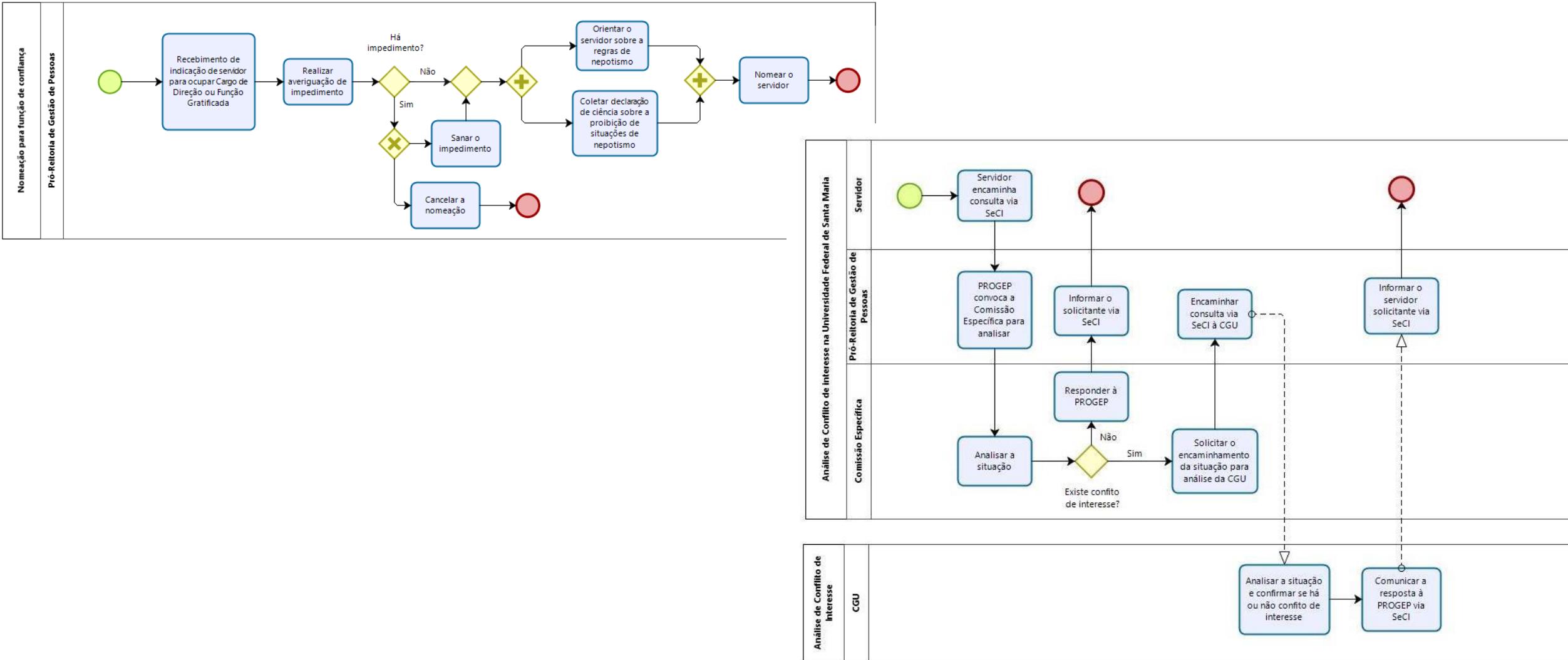
Definição do Comitê de GRC – 13/07/18:

- Será constituído grupo de trabalho de identificação e avaliação de riscos de integridade, composto por representantes dos seguintes órgãos de controle da UFSM: AUDIN, OUVIDORIA, COPSIA, PROJUR, Comissão de Ética, PRA, PROGEP, Assessor Especial de Controle Interno, Assistente da PROPLAN.

Prevenção e tratamento de atos de nepotismo e conflito de interesses - Lei 12.813/2013

Acompanhamento de implantação de ações pela CGU

Qual será o fluxo interno para análises e consultas sobre conflitos de interesse e sobre nepotismo?



Situações que geram conflitos de interesse

Conceito: Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Lei n. 12.813/2013, Art. 5º:

- Divulgar ou usar informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro;
- Prestar serviços ou negociar com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado de que participe;
- Exercer atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou emprego;
- Atuar como procurador ou intermediário de interesses privados junto a órgão/entidade pública;
- Praticar atos que beneficiem pessoa jurídica da qual participe o próprio agente, seu cônjuge ou parentes (até o 3º grau);
- Receber presente de quem tenha interesse em decisão de agente público ou de colegiado do qual este participe, fora dos limites e condições do regulamento;
- Prestar serviços a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado;
- Dever de guardar as informações privilegiadas a que teve acesso após o desligamento do cargo ou emprego.

Situações que geram nepotismo

Decreto n. 7.203/2010

Conceito: Prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impensoalidade administrativa.

Presumido:

- Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- Contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação;
- Nomeação de familiares para vagas de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Precisam de investigação específica:

- Quando autoridades de um órgão nomearem familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente;
- Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados;
- Nomeações, contratações, não previstas expressamente no decreto, com indícios de influência.

Riscos para a Integridade



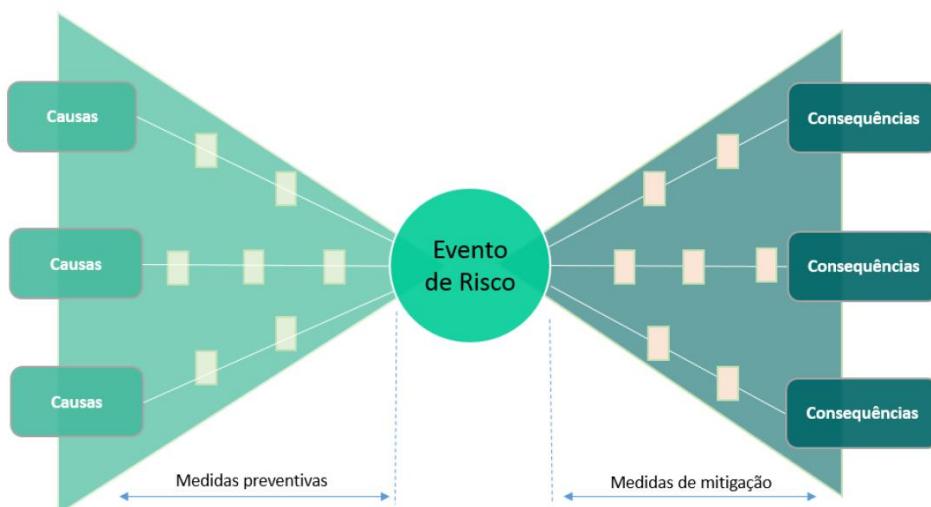
Corrupção, fraude, conflito de interesse, abuso de poder, nepotismo, tráfico de influência, peculato, participação econômica em negócio indevida, concussão, assédio, suborno, recebimento de presentes, proposta de empregos ou negócios futuros, enriquecimento ilícito, plágio, burla a dedicação exclusiva, fraude no registro de frequência laboral, falsidade ideológica, utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados, utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita, pressão ilegal ou antiética para influenciar agente público ou privado, violência, etc.)

COSO II - Gerenciamento de Riscos Corporativos

Objetivos Estratégicos do PDI	Identificação de Eventos de Riscos						
	D 1	D 2	D 3	D 4	D 5	D 6	D 7
Eventos de Risco							
Oferecer cursos de excelência integrados à sociedade	X						
Oferecer cursos de excelência integrados à sociedade	X						
Oferecer cursos de excelência integrados à sociedade	X						



Método Bow-Tie



Devido a <CAUSA/FONTE>, poderá acontecer <DESCRÍÇÃO DO EVENTO DE RISCO>, o que poderá levar a <DESCRÍÇÃO DO IMPACTO/EFEITO/CONSEQUÊNCIAS> impactando no/na <OBJETIVO DE PROCESSO >.

Oportunidades de aprendizado

- **Palestra do PPGOP**
 - Fraude e plágio na Universidade – a urgência de uma cultura de integridade no ensino superior – 17/08/18, 10h, Auditório do prédio 74C do CCSH
- **Cursos da ENAP/Escola Virtual de Governo**
 - Área de Governança e Gestão de Riscos
 - Área de Gestão de Pessoas
 - Área de Ética e Cidadania
 - Área de Dados, Informação e Conhecimento
- **Instituto Cerzedello Corrêa/TCU**
 - Controles da Gestão Pública
 - Auditoria Baseada em Risco
 - Mapeamento de Processos
- **Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**
 - Deveres, proibições e responsabilidades do servidor público federal
 - Ética e administração pública
 - Introdução ao controle interno
 - LAI
 - Ouvidoria na Administração Pública

